

Id:0471A84E5A981900



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: cpifarturadopiaui@outlook.com

Pregão Eletrônico nº 009/2022
Processo Administrativo 020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí, estado do Piauí, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Fartura do Piauí, de acordo com as rotas que acompanham o edital.

Início de Cadastramento das Propostas: 22/03/2022 às 18:30 horas. Fim de Cadastramento das Propostas: 01/04/2022 às 08h00min. Análise das Propostas: 01/04/2022, a partir das 08h01min. Início da Fase de Disputa 01/04/2022, a partir das 08:31min. Consultas/Edital: pmfarturadopiaui10@gmail.com; www.bllcompras.com.br e portal do TCE-PI: sistemas.tce.pi.gov.br/licitações.

Fartura do Piauí - PI, 18 de março de 2022.

Ronaldo de Souza Santos
Pregoeiro

Id:0E288E98E95E176D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: pmfarturadopiaui10@gmail.com

DECRETO Nº 10/2022 FARTURA DO PIAUÍ – PI, de 16 de Março de 2022

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª
PLENÁRIA DE SAÚDE MENTAL DO
MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Fartura do Piauí, Estado do Piauí no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município,
CONSIDERANDO os dispostos da Lei 8.080/90 e o artigo 1º da lei 8.142/90;
CONSIDERANDO a resolução do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir as ações de saúde mental;
CONSIDERANDO a Resolução nº 652, de 14 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 5ª Conferência Nacional de saúde mental;
CONSIDERANDO que os Municípios deverão realizar etapas preparatórias para a 5ª Conferência Nacional de Saúde, inclusive com a eleição de delegados;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental de Fartura do Piauí, como etapa da V CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, a realizar-se no dia **31 de março de 2022**, a partir das 8 horas no prédio da Câmara de vereadores neste município, cujo tema central será: “a política de saúde mental como direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS”.

Art. 2º A Plenária desenvolverá seus trabalhos sob o seu tema central, que orientará as discussões, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de direito a cidadania:

- a) Desinstitucionalização: residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento dos moradores de periferias;

- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidados com a Saúde Mental;
 - f) Prevenção e pós-venção do suicídio e integralidade no cuidado.
- II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:
- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
 - b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
 - c) Controle social e participação na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, álcool e outras drogas;
 - d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;
 - e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
 - f) Financiamentos e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
 - g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;
- III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:
- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
 - b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
 - c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
 - d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;
- IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:
- a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população, principalmente as mais vulneráveis;
 - b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
 - c) Saúde do(a) trabalhador(a) da área da saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;
- Art. 3º** A 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde, com Coordenação Geral da Comissão organizadora da primeira Plenária Municipal de Saúde Mental, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.
- Art. 4º** rt. O Regimento Interno e a Comissão Organizadora 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental serão definidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde

Art. 5º Serão componentes da comissão organizadora da Plenária em conformidade com a Resolução do Conselho municipal de saúde:

FRANCISCO PORFÍRIO DIAS JUNIOR
ANTONIA PLICIA CHAVES SILVA

LUCIENE NEVES GALVÃO
RAIMUNDA NONATA BRAGA FRUTUOSO

Art. 6º O relatório da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental de FARTURA DO PIAUÍ-PI será encaminhada ao Conselho Estadual de Saúde e demais órgãos de interesse.

Art. 7º As despesas com organização e realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental de FARTURA DO PIAUÍ-PI, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde e de outros recursos estaduais e federais para saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fartura do Piauí, 16 de março de 2022

Orlando Costa Campinho Braga
ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Orlando Costa Campinho Braga
CPF: 271.894.932-41
Prefeito Municipal